

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Em atendimento a presente solicitação da Sra. **Ebe da Costa Potiguar Lima**, Sec. Mun. da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, que pede a formalização de processo administrativo, pretendendo a Contratação da empresa **JOÃO CARLOS FERREIRA-ME**, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60, detentora dos direitos exclusivos das atrações musicais: **Mara Pavanelly, Villa Kids Festival e Padre Sidney**, para realização de show artístico(musical), em comemoração do 261º aniversário do Município de Ourém/PA, a ser realizados nos dias 27, 28 e 29 de Maio de 2023, no complexo Cultural e Turístico concha acústica, na cidade Ourém/PA.

1.1. O município de Ourém/PA, cumpre a tradição dos festejos em comemoração ao seu Aniversario, evento este de grande porte para a região, que mobiliza um grandioso publico. Vale ressaltar que as comemorações ao aniversário do município é de grande importância, vez que faz parte do calendário Municipal e já tem sido realizados varias edições desta natureza, alcançando um sucesso de organização e publico, proporcionando atividades de integração, acesso a difusão social e cultural.

1.2. A Prefeitura Municipal de Ourém, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, elaborou uma programação que compreende: Apresentação Religiosas, apresentações infantis e Shows musical com artistas renomados.

1.3. Justificamos a contratação da empresa **JOÃO CARLOS FERREIRA-ME, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60**, detentora da exclusividade das bandas acima mencionadas, levando em consideração que a mesma demonstrou possuir através da apresentação de documentos a competência técnica necessária bem como a exclusividade para realização dos shows.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

2.1. Com Relação a escolha de determinado fornecedor, ha casos em que o interesse publico se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se trata de selecionar o melhor para atribui-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade publica tornando-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento, daí caracterizando a inviabilidade da competição. Para tanto, Faz-se necessário a abertura de processo licitatório/inexigibilidade, a fim de assegurar-nos economicidade e transparência em todo o processo.

2.2. Justificamos que as atrações musicais a ser contratadas são conhecidas pelo o público do Município de Ourém/PA, e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas, onde sempre agradam o público ouvinte.

2.3. A empresa detentora da exclusividade das atrações musicais nos oferece a referência técnica necessária para as apresentações pretendida, o que, de forma geral, demonstra que está apta a realizar e executar as apresentações (show) pretendidas pelo Município de forma integral, adequada e com a qualidade e resultado esperado, contemplando aos anseios dos munícipes e região circunvizinhas.



2.4. Justificamos ainda que a escolha das atrações musicais, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e principalmente a opinião pública.

3. DA FUDAMENTAÇÃO:

3.1. Para a contratação dos serviços desejados através de contratação direta, a permissão legal está prevista no Inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;

3.2. Os Ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitação e Contratos Administrativos" ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que diga - se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O Artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional, com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tornado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação e inexigível".

4. A contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois como atrações de tão elevada importância requer escolhas criteriosas, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento. O sucesso alcançado pelos artistas a ser contratados, estão comprovados de acordo com a opinião pública, e igualmente indiscutível sua empatia com o público, de modo que sua contratação vem ao encontro do que objetiva o Município: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação do público em geral.

5. Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do valor global de **R\$ 172.500,00** (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), proposto pela empresa **JOÃO CARLOS FERREIRA-ME, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60**, detentora da exclusividade das atrações musicais: **Mara Pavanelly, Villa Kids Festival e Padre Sidney**, afim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

6. A presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação por inexigibilidade para o fornecimento do presente objeto nos termos e condições a seguir explicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



7. Utilizo desse instrumento para dar ciência da solicitação emitida pela Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, aceitar a solicitação, e reforçar a importância da qual se trata a celebração desta contratação.

Ourém/PA, 29 de Março de 2023.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal